



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Adm. Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Deficiente e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Amb. e Prot. Animal
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Quórum:
- () Maioria Simples
 - () Maioria Absoluta
 - () Maioria Qualificada

PROJETO DE LEI Nº 1.128/2020

Às Comissões, em 18/12/2020

ASSUNTO:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

Anotações: _____

| 1ª Disc. / Votação | 2ª Disc. / Votação | Disc. / Votação Única |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Proposição: _____ | Proposição: _____ | Proposição: <i>aprovado</i> |
| Por _____ votos | Por _____ votos | Por <i>11 x 0</i> votos |
| em ____ / ____ / ____ | em ____ / ____ / ____ | em <i>23 / 12 / 2020</i> |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ | Ass.: <i>[assinatura]</i> |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.128 / 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 9.902.598,50 (nove milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para criação de dotações orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2020, e dá outras providências.

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|-----------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Projeto | 1127 | Construir Unidade Básica de Saúde | |
| Elemento de Despesa | 3449052.00 | Equipamentos e Material Permanete | 8.865,72 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 8.865,72 |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |
| Projeto | 1124 | Custear Contrapartida Convênios | |
| Elemento de Despesa | 3449052.00 | Equipamentos e Material Permanete | 111.591,15 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 111.591,15 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|---------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2134 | Complementar Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade | |
| Elemento de Despesa | 3339039.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.421.573,90 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | |
|--|--------------|---------------------|
| | TOTAL | 2.421.573,90 |
|--|--------------|---------------------|

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|------------------------|--|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2134 | Complementar Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade | |
| Elemento de Despesa | 3319004.0 0 | Contratação por tempo determinado | 35.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.0 0 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 63.627,01 |
| Elemento de Despesa | 3319013.0 0 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.0 0 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.0 0 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.0 0 | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 143.627,01 |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| DOTAÇÃO | | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|-----------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |
| Projeto | 1153 | Estruturação da Rede de Servços de Atenção Básica | |
| Elemento de Despesa | 3449052.00 | Equipamentos e Material Permanete | 1.540,78 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 1.540,78 |

| DOTAÇÃO | | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2109 | Consolidar a Atenção Primária como Ordenadora da Rede | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 85.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 225.922,64 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 15.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 445.922,64 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|---------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2174 | Garantir o Acesso da População do Serviço de Atenção Primária | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 727.300,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.980.424,29 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 600.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 900.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 350.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|----------------------------|-------------------|---|---------------------|
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 100.000,00 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 4.657.724,29 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |
| Atividade | 2123 | Manter Serviço Assistencial Ambulatorial e Hospitalar em Ações Estratégicas | |
| Elemento de Despesa | 3339039.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 544.385,30 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 544.385,30 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|-----------|----------------|---------------------------------------|-----------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Atividade | 2126 | Realizar a Produção Ambulatorial de Média Complexidade nas Unidades Saúde | |
| Elemento de Despesa | 3339030.00 | Material de Consumo | 283.402,75 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 283.402,75 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2177 | Fornecer Assistência Farmacêutica Básica - FNS | |
| Elemento de Despesa | 3339030.00 | Material de Consumo | 127.114,59 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 127.114,59 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---------|----------------|--------------------------------------|-----------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Subfunção | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2185 | Assistencia Farmacêutica Básica – Uso Domiciliar - União | |
| Elemento de Despesa | 3339030.00 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 200.000,00 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 304 | Vigilância Sanitária | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2144 | Manter as Ações da Vigilância Sanitária | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 93.329,59 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 7.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 1.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 136.329,59 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2140 | Prevenir e Controlar DST AIDS e Hepatites Virais | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 10.177,27 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 60.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 3.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | |
|--|--------------|--|-------------------|
| | TOTAL | | 118.177,27 |
|--|--------------|--|-------------------|

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2142 | Manter as Ações de Controle da Zoonoses de Ocorrência no Município | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 150.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 402.343,51 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 85.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 702.343,51 |

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos a seguir: 153 - Transferências de Recursos do SUS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde do exercício anterior e 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Os créditos abertos em conformidade com art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º Os saldos das contas bancárias em 31/12/19 que foram utilizados para este crédito especial são os seguintes:

| Objeto | Conta | Saldo em conta corrente | Aplicação | Portaria |
|---------------------------------|----------|-------------------------|--|------------------|
| Construção da Unidade Jatobá | 624019-3 | 94,72 | Aquisição de material permanente | 1380 |
| Media e Alta Complexidade - MAC | 624008-8 | 990.698,79 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Produção própria |
| Emenda Parlamentar | 624022-3 | 111.591,15 | Aquisição de material permanente | 1922 |
| Vigilância em Saúde | 624009-6 | 85.231,59 | Pagamento de Folha - 1593324 | Produção própria |
| Reforma Cidade Jardim | 624014-2 | 8.771,00 | Aquisição de material permanente | 1381 |
| Custeio SUS | 76200-8 | 445.922,64 | 3302 – Atenção Básica | 2863 |
| Custeio SUS | 76200-8 | 4.657.724,29 | 3303 - Atenção Básica | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 544.385,30 | 3313 - FAEC | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 283.402,75 | 3314 – Produção Própria | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 1.430.875,11 | 3319 - MAC | Produção própria |



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

| | | | | |
|-------------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|
| Custeio SUS | 76200-8 | 327.114,59 | 3321 – Assistência Farmacêutica | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 136.329,59 | 3322 - VISA | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 118.177,27 | 3323 – DST/AIDS | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 58.395,42 | 3324 - VS | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 702.343,51 | 3325 - ACE | Produção própria |
| | | | | |
| | | 9.902.598,50 | | |

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.


Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA


Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 1.128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 9.902.598,50 (nove milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para criação de dotações orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2020, e dá outras providências.

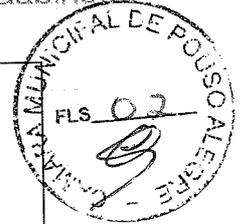
| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|-----------------|
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Projeto | 1127 | Construir Unidade Básica de Saúde | |
| Elemento de Despesa | 3449052.00 | Equipamentos e Material Permanete | 8.865,72 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 8.865,72 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|--|----------------|----------------------|-----------------|
|--|----------------|----------------------|-----------------|



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Chefia de
Gabinete



| | | | |
|----------------------------|-------------------|---|-------------------|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 | SAÚDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |
| Projeto | 1124 | Custear Contrapartida Convênios | |
| Elemento de Despesa | 3449052.00 | Equipamentos e Material Permanente | 111.591,15 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 111.591,15 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|---------------------|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função | 10 | SAÚDE | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2134 | Complementar Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade | |
| Elemento de Despesa | 3339039.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.421.573,90 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 2.421.573,90 |



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Chefia de
Gabinete



| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2134 | Complementar Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 35.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 63.627,01 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 143.627,01 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|-----------|----------------|--------------------------------------|-----------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
Tel.: 35 3449-4028 3449-4021



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Chefia de Gabinete



| | | | |
|---------------------|--------------|---|-----------------|
| Projeto | 1153 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica | |
| Elemento de Despesa | 3449052.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.540,78 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 1.540,78 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---------------------|------------|--|------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2109 | Consolidar a Atenção Primária como Ordenadora da Rede | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 85.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 225.922,64 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 15.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**



| | | |
|--|--------------|-------------------|
| | TOTAL | 445.922,64 |
|--|--------------|-------------------|

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|---|---------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2174 | Garantir o Acesso da População do Serviço de Atenção Primária | |
| Elemento de Despesa | 3319004.00 | Contratação por tempo determinado | 727.300,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.980.424,29 |
| Elemento de Despesa | 3319013.00 | Obrigações Patronais | 600.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.00 | Obrigações Patronais | 900.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 350.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.00 | Auxílio-Transporte | 100.000,00 |
| Fonte de Recurso | 253 | Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | |
| | TOTAL | | 4.657.724,29 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---------|----------------|--------------------------------------|-----------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**



| | | | |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |
| Atividade | 2123 | Manter Serviço Assistencial Ambulatorial e Hospitalar em Ações Estratégicas | |
| Elemento de Despesa | 3339039.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 544.385,30 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 544.385,30 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0003 | Saúde Tratada com Humanidade | |
| Atividade | 2126 | Realizar a Produção Ambulatorial de Média Complexidade nas Unidades Saúde | |
| Elemento de Despesa | 3339030.00 | Material de Consumo | 283.402,75 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 283.402,75 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---------|---------|--------------------------------------|----------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**



| | | | |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Subfunção | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2177 | Fornecer Assistência Farmacêutica Básica - FNS | |
| Elemento de Despesa | 3339030.00 | Material de Consumo | 127.114,59 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 127.114,59 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-------------------|--|-------------------|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2185 | Assistência Farmacêutica Básica - Uso Domiciliar - União | |
| Elemento de Despesa | 3339030.00 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 200.000,00 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|---------|----------------|--------------------------------------|-----------------|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**



| | | | |
|----------------------------|------------------------|--|-------------------|
| Subfunção | 304 | Vigilância Sanitária | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2144 | Manter as Ações da Vigilância Sanitária | |
| Elemento de Despesa | 3319004.0 0 | Contratação por tempo determinado | 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.0 0 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 93.329,59 |
| Elemento de Despesa | 3319013.0 0 | Obrigações Patronais | 7.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.0 0 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.0 0 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.0 0 | Auxílio-Transporte | 1.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 136.329,59 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|------------------------|--|------------------|
| ORGAO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2140 | Prevenir e Controlar DST AIDS e Hepatites Virais | |
| Elemento de Despesa | 3319004.0 0 | Contratação por tempo determinado | 10.177,27 |
| Elemento de Despesa | 3319011.0 0 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 60.000,00 |



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Chefia de
Gabinete



| | | | |
|----------------------------|-----------------------|--|-------------------|
| Elemento de Despesa | 3319013.0 0 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.0 0 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.0 0 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.0 0 | Auxílio-Transporte | 3.000,00 |
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 118.177,27 |

| | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR RS |
|----------------------------|-----------------------|--|-------------------|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE | |
| Unidade | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Subfunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | |
| Programa | 0002 | Saúde Preventiva e Humanizada | |
| Atividade | 2142 | Manter as Ações de Controle da Zoonoses de Ocorrência no Município | |
| Elemento de Despesa | 3319004.0 0 | Contratação por tempo determinado | 150.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319011.0 0 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 402.343,51 |
| Elemento de Despesa | 3319013.0 0 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319113.0 0 | Obrigações Patronais | 85.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3319016.0 0 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 3339049.0 0 | Auxílio-Transporte | 5.000,00 |



| | | | |
|-------------------------|--------------|--|-------------------|
| Fonte de Recurso | 259 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | |
| | TOTAL | | 702.343,51 |

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos a seguir: 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde do exercício anterior e 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Os créditos abertos em conformidade com art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º. Os saldos das contas bancárias em 31/12/19 que foram utilizados para este crédito especial são os seguintes:

| Objeto | Conta | Saldo em conta corrente | Aplicação | Portaria |
|---------------------------------|----------|-------------------------|--|------------------|
| Construção da Unidade Jatobá | 624019-3 | 94,72 | Aquisição de material permanente | 1380 |
| Media e Alta Complexidade - MAC | 624008-8 | 990.698,79 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Produção própria |
| Emenda Parlamentar | 624022-3 | 111.591,15 | Aquisição de material permanente | 1922 |
| Vigilância em Saúde | 624009-6 | 85.231,59 | Pagamento de Folha - 1593324 | Produção própria |
| Reforma Cidade Jardim | 624014-2 | 8.771,00 | Aquisição de material permanente | 1381 |
| Custeio SUS | 76200-8 | 445.922,64 | 3302 – Atenção Básica | 2863 |
| Custeio SUS | 76200-8 | 4.657.724,29 | 3303 - Atenção Básica | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 544.385,30 | 3313 - FAEC | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 283.402,75 | 3314 – Produção | Produção |



| | | | Própria | própria |
|-------------|---------|--------------|---------------------------------|------------------|
| Custeio SUS | 76200-8 | 1.430.875,11 | 3319 - MAC | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 327.114,59 | 3321 – Assistência Farmacêutica | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 136.329,59 | 3322 - VISA | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 118.177,27 | 3323 – DST/AIDS | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 58.395,42 | 3324 - VS | Produção própria |
| Custeio SUS | 76200-8 | 702.343,51 | 3325 - ACE | Produção própria |
| | | | | |
| | | 9.902.598,50 | | |

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672

Assinado de forma digital
por RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE
SOBREIRO:48304611600

Assinado de forma digital
por RICARDO HENRIQUE
SOBREIRO:48304611600

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete

JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649

Júlio César da Silva Tavares
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Chefia de
Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 1.128/2020 que "Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64".

O projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 9.902.598,50 (nove milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para criação de dotações orçamentárias, em consonância com a Lei Complementar nº 172/2020, que trata sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- COV- 2 (COVID-19) altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2020, e dá outras providências.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672

Assinado de forma digital
por RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



Impacto Orçamentário Financeiro

Projeto de Lei nº 1.128 de 16 de Dezembro de 2020

Abertura de Crédito Orçamentário Especial - Criação de Dotação Orçamentária

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

| | |
|-----------------|----------------|
| Exercício 2020: | 100% |
| Exercício 2021: | Não se aplica. |
| Exercício 2022: | Não se aplica. |

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital
TAVARES:53272692649 por JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649

Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o objeto em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, de 16 de Dezembro de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital por
TAVARES:53272692649 JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649

Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG



Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2020.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 1.128/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**

O Projeto de Lei em análise, nos termos do *artigo primeiro (1º)*, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$9.902.598,50 (nove milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para criação de dotações orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCOV-2 (COVID-19) altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2020, e dá outras providências.

O *artigo segundo (2º)* que para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos a seguir: 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde do exercício anterior e 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O **artigo terceiro (3º)** que os créditos abertos em conformidade com art. 15 poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.



O **artigo quarto (4º)** que os saldos das contas bancárias em 31/12/19 que foram utilizados para este crédito especial são os seguintes (vide quadro do Projeto de Lei).

O **artigo quinto (5º)** que se revogam as disposições em contrário. O **artigo sexto (6º)** que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FORMA

A Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

INICIATIVA

A iniciativa privativa do Chefe do Executivo está conforme a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 45, XII:

Art. 45 – São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre: XII - os créditos especiais.

COMPETÊNCIA

A competência desta Casa de Leis para decidir sobre a matéria está definida no artigo 39, I, alínea a, na Lei Orgânica Municipal e no artigo 167, V, da Constituição Federal:

**Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente;
I - autorizar: a) a abertura de créditos.**



Art. 167. São vedados: V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, e da condição formal prevista nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Corroborando acerca da competência desta Casa de Leis, os ensinamentos de Nelson Nery Costa, *in* Direito Municipal Brasileiro, 8ª edição, GZ Editora, p. 177:

Competem, ainda, à Câmara Municipal diversas outras matérias, naquilo que seja classificado como interesse local, podendo ser a aprovação de autorização de empréstimos e operações de crédito, assim como a forma e os meios de pagamento; (grifo nosso)

Acerca do interesse local:

Todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local.

(CASTRO José Nilo de, *in* Direito Municipal Positivo, 4. ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999, p. 49).

A fiscalização contábil do Executivo é abordada por Diogenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, 8ª edição, Saraiva, 2003, páginas 778 a 780:

Em mais de uma passagem a Constituição da República outorga ao Legislativo competência para participar da função administrativa realizada, precipuamente, pelo Executivo. A contribuição dos órgãos legiferantes para a validade da atuação da Administração Pública acaba redundando em controle, já que lhe cabe aprovar ou autorizar essa atuação.

(...)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União cabe ao Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (CF, arts. 70 e 71).

(...)

O mesmo pode se dizer em relação aos Municípios. Tais competências são das Câmaras dos Vereadores, auxiliadas pelas Cortes de Contas locais, e, onde estas não existirem, pelo Tribunal de Contas competente, observado, é claro, o que especificamente a Constituição Federal lhes atribuiu no art. 31 e seus quatro parágrafos. (grifo nosso).

Concordante tem sido o entendimento de **James Giacomoni** acerca do controle orçamentário, *in* Orçamento Público, 7ª edição, Atlas, páginas 234 e 235:



O exercício do controle externo é da competência do Poder Legislativo, que conta para tal com o auxílio do Tribunal de Contas.

(...)

Essas disposições constitucionais, amplamente assentadas nos aspectos adjetivos da gestão pública, consagram o estabelecido pela Lei nº 4.320/64 em seu artigo 81:

O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos, e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Tanto a Lei Maior, como a lei básica do orçamento (4.320/64) mostram claramente que as questões centrais de interesse do controle externo são os aspectos legais ligados à questão dos dinheiros públicos e à observância dos limites financeiros consignados no orçamento. (grifo nosso).

REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 16 DA LEI Nº 101/2000

Por fim, cumpre ressaltar que, em obediência ao disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, **o Poder Executivo apresentou declaração de que há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto a Lei de Responsabilidade Fiscal - (PPA, LOA e LDO) e estimativa de impacto orçamentário financeiro.**

Isto posto, S.M.J., não se vislumbra obstáculo legal à regular tramitação do Projeto de Lei. **Insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.**

QUORUM

Oportuno esclarecer que é exigido **maioria simples**, nos termos do artigo 53 da L.O.M. e do artigo 56, III, do R.I.C.M.P.A.

CONCLUSÃO

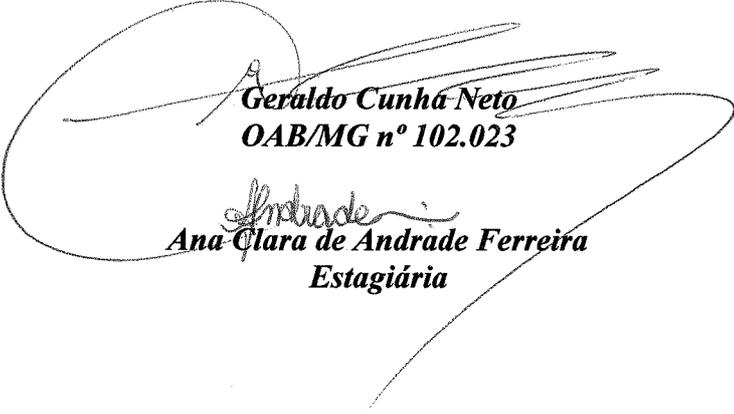
Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 1.128/2020**, para ser para ser submetido à análise das

4

'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. **Salienta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.**



É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Geraldo Cunha Neto
OAB/MG nº 102.023


Ana Clara de Andrade Ferreira
Estagiária



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 179 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1128/2020, QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4320/64.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo autorizar o Poder Executivo abrir crédito orçamentário especial, no valor R\$ 9.902.598,50 (nove milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para criação de dotações orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCOV- 2 (COVID-19)altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2020,

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Recebido em
24/07/2020 às
13:19



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1128/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1128/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 18 de dezembro de 2020.


Dionísio Ailton Pereira
Relator


Bruno Dias
Presidente


Rafael Aboláfio
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
(CAFO)**

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Projeto de Lei nº 1.128/2020** que autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artigo 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei tem como fim autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial para criação de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e Lei Complementar nº 173/2020.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.128/2020.**


Vereador Bruno Dias
Relator


Vereador Leandro Morais
Presidente


Vereador Oliveira
Secretário

Recebido em
24/12/2020
às 13:20




Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

(Parecer ___/2020)

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Lei nº 1.128/2020**”, de autoria do Poder Executivo que, “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/1964**”. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública, após análise e discussão, constatou que o Projeto de Lei nº 1.128/2020, tem como objetivo autorizar abertura de crédito especial, no valor de R\$ 9.902.598,50, para criação de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 173/2020.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

Recebido 21/12/2020
às 13:20



Câmara Municipal de Pouso Alegre
- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO E LEI Nº 1.128/2020.**

Vereador Leandro Morais
Relator

Vereador Dito Barbosa
Presidente

Vereador Oliveira
Secretário